

Ofício Circular nº 1/2021/SCEEDUC



Ofício Circular nº : 1/2021/SCEEDUC

Cuiabá-MT, 06 de abril de 2021.

Aos (as) Prefeitos (as) Municipais
Aos (as) Secretários (as) Municipais de Educação
As Unidades de Controle Interno

Assunto: Solicitação de informações e documentos com prazo
(Processo n.º 1.481-8/2021)

O Tribunal de Contas de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança, está realizando auditoria com o propósito de avaliar a elaboração dos Planos Municipais de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação, bem como verificar a implantação de mecanismos próprios criados para o acompanhamento, monitoramento e avaliações periódicas dos planos sobre a execução das metas do PNE, principalmente daquelas de competência dos Municípios, em cumprimento ao disposto pelo artigo 8º da Lei 13.005/2014.

Para esse fim, solicitamos providências para o encaminhamento das informações e documentos relativos aos questionamentos abaixo:

1. A Lei Municipal de 2015 que trata do Plano Municipal de Educação **foi alterada?** Caso positivo, encaminhar cópia da Lei vigente a este Tribunal. Caso não tenha sido alterada, não é necessário encaminhar.

2. Existem **relatórios de monitoramento contínuo** além daqueles constantes no site do “pne em movimento” do MEC¹? Caso positivo, encaminhar cópia a este Tribunal. Caso não haja, não é necessário encaminhar.

¹ <http://simec.mec.gov.br/pde/relatorioMonitoramento.php>, acesso em 30/03/2021.





3. Existem **relatórios de avaliações periódicas** além daqueles constantes no site do “pne em movimento” do MEC²? Caso positivo, encaminhar cópia a este Tribunal. Caso não haja, não é necessário encaminhar.

4. Nos casos em que o órgão municipal não esteja realizando monitoramento contínuo e/ou avaliações periódicas do seu Plano Municipal de Educação, informe quais as razões para a não realização.

5. O município possui **plano de carreira** para os profissionais da educação básica? Caso positivo, informar qual a lei.

6. Qual o **vencimento inicial** e a **jornada de trabalho** dos profissionais da educação básica? Informar qual a lei.

7. Qual a situação, no município, das metas n.^{os} 1, 2, 4, 5, 6, 7, 15 e 16, previstas no **Plano Nacional de Educação** (anexo 2)? Caso não haja informações suficientes para responder a essa questão, explique o motivo da inexistência da informação.

8. Quais as principais dificuldades encontradas pelo órgão municipal, caso haja, para cumprir as metas do PNE supramencionadas?

Há um **modelo** de preenchimento das respostas no **anexo 1** deste ofício, com o objetivo de uniformizar as respostas dos órgãos municipais.

Em razão da pandemia, solicitamos que as informações e os documentos sejam digitalizados e enviados até o dia 16/04/2021, para os e-mails renan@tce.mt.gov.br e couto@tce.mt.gov.br, no formato pdf.

Por oportuno, informamos que, nos termos do art. 215 da Constituição Estadual de Mato Grosso, dos arts. 36 e 75, V e VI, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e dos arts. 153 e 286, IV e V, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), a sonegação de informações e de documentos necessários ao desempenho dos trabalhos de fiscalização do Tribunal de

² <http://simec.mec.gov.br/pde/relatorioMonitoramento.php>, acesso em 30/03/2021.





Contas do Estado de Mato Grosso caracteriza irregularidade grave e poderá ensejar a representação do responsável e a aplicação de multa.

Caso sejam necessários quaisquer esclarecimentos, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas por meio dos e-mails mencionados.

Atenciosamente,

(assinatura digital)³

Mônica Cristina dos Anjos Acendino

Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança

³ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.





ANEXO 1

Município:

Nome completo:

E-mail:

Telefone:

Data:

1. A lei municipal que estabeleceu o PME foi alterada?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Se sim, qual a(s) nova(s) lei(s)? (anexar e enviar por e-mail)	
2. Existe(m) relatório(s) de monitoramento, além do que consta no site do “pne em movimento”? *obs: verificar se seu município possui relatório no site supracitado	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO *se a resposta for sim, anexar e enviar por e-mail
3. Existe(m) relatório(s) de avaliação periódica, além do que consta no site do “pne em movimento”? *obs: verificar se seu município possui relatório no site supracitado	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO *se a resposta for sim, anexar e enviar por e-mail
4. Se o seu município não está realizando monitoramento contínuo e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação, informe quais as principais causas para a não realização:	
5. O município possui plano de carreira para os profissionais da educação básica?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Se sim, qual a(s) lei(s)? (não precisa anexar e enviar por e-mail)	





6. Qual o vencimento inicial e a jornada de trabalho dos profissionais da educação básica?

Lei municipal n.º:
Vencimento inicial R\$:
Carga horária:

7. Preencher os percentuais abaixo com a indicação de qual a situação, em seu município, das metas n.ºs 1, 2, 4, 5, 6, 7, 15 e 16, previstas no Plano Nacional de Educação? (fonte dos indicadores: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php)

Indicador 1A: Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche.

2015	2016	2017	2018	2019	2020
%	%	%	%	%	%

Indicador 1B: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche.

2015	2016	2017	2018	2019	2020
%	%	%	%	%	%

Indicador 2A: Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental.

2015	2016	2017	2018	2019	2020
%	%	%	%	%	%

Indicador 2B: Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.

2015	2016	2017	2018	2019	2020
%	%	%	%	%	%

Indicador 4A: Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.

2015	2016	2017	2018	2019	2020
%	%	%	%	%	%

Indicador 4B: Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.

2015	2016	2017	2018	2019	2020
%	%	%	%	%	%

Indicador 5A: Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência).

2015	2016	2017	2018	2019	2020
%	%	%	%	%	%

Indicador 5B: Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência).





2015	2016	2017	2018	2019	2020
%	%	%	%	%	%

Indicador 5C: Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência).

2015	2016	2017	2018	2019	2020
%	%	%	%	%	%

Indicador 6A: Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.

2015	2016	2017	2018	2019	2020
%	%	%	%	%	%

Indicador 6B: Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.

2015	2016	2017	2018	2019	2020
%	%	%	%	%	%

Indicador 7A: Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental

2015	2016	2017	2018	2019	2020
%	%	%	%	%	%

Indicador 7B: Média do Ideb nos anos finais do ensino fundamental

2015	2017	2019

Indicador 7C: Média do Ideb no ensino médio.

2015	2017	2019

Indicador 15: Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica.

2015	2016	2017	2018	2019	2020
%	%	%	%	%	%

Indicador 16: Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

2015	2016	2017	2018	2019	2020
%	%	%	%	%	%

7b. Caso não haja informações suficientes para responder a situação atual das metas e indicadores em seu município, explique os principais motivos:





8. Quais as principais dificuldades encontradas para alcançar o cumprimento das metas n.^{os} 1, 2, 4, 5, 6, 7, 15, 16 e 18, previstas no Plano Nacional de Educação?





ANEXO 2

Metas previstas no Plano Nacional de Educação que possuem relação direta com as prefeituras municipais.

META 1 Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

META 2 Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

META 4 Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

META 5 Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

META 6 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

META 7 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

META 15 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado





que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

META 16 Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

META 18 Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal

